

Tapejara, 11 de Março de 2024.

De: Secretaria de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano.
Para: Compras.

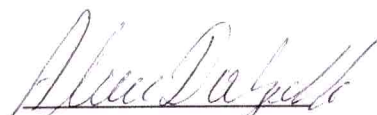
Solicitação / Justificativa

A Secretaria de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento urbano vem por meio deste solicitar a dispensa de licitação de peças para ser realizado a manutenção do veículo MERIVA COM A PLACA ILS2C26.

Justifica-se a necessidade das peças para o conserto da bomba do óleo Hidraulico

Sendo o que tínhamos para o momento.

Fiscal do contrato: Alceu Dalzotto CPF:427.860.531-43


Alceu Dalzotto

Secretario Municipal Cidade, trânsito e desenvolvimento Urbano.

AUTORIZADO

Em: _____

Evanir Wolff
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 1981
Data: 25.03.2024
Ana Paula Bugone



De: Secretaria de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano.
Para: Licitação.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Tapejara - RS

Secretaria Municipal de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano
Necessidade da Administração: aquisição de peças.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar – ETP - tem como objetivo avaliar as alternativas para aquisição de peças, através de processo licitatório para a manutenção do Veículo MERIVA com a placa ILS2C26, utilizada para atender as demandas de serviços pela cidade do município. Servindo com base para elaboração do Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente. A contratação é necessária para o conserto do diferencial o qual possui componentes avariados Considerando que o objetivo da Secretaria da Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano, é oferecer um atendimento específico, promover serviços de qualidade, na solução de problemas cotidianos em estradas, propriedades, carregamento de terra, cascalho, limpezas, entre outras.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá observar os parâmetros e faixas de recomendações, disponíveis nas normas brasileiras.

Os bens/serviços adquiridos e contratados serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.



Os bens/serviços adquiridos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O local para entrega das peças será na empresa MECANICA IRMÃOS MARCOLIN LTDA, e previamente o conserto será na Empresa AUTO LEGAL CENTRO AUTOMOTIVO

O prazo de entrega de peças em até 15 (quinze) dias e o serviço será em até 30 (trinta dias) a contar da data da emissão do instrumento contratual – Nota de empenho e Autorização do Fornecimento. As peças serão recebidas e fiscalizadas pelo responsável designado.

A contratação será realizada por Processo Licitatório, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentação, nos termos Lei nº 14.133/2021.

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o orçamento do veículo MERIVA com a placa ILS2C26 de propriedade da Prefeitura Municipal de Tapejara – RS, emitida pela empresa Mecânica Irmãos Marcolin Ltda, CNPJ 90.470.303/0001-60, onde a mesma não possui exclusividade para o concerto do diferencial, vigente entre 23/02/2024 a 23/02/2024 pelo prazo de 30 dias.

Neste sentido, a estimativa de componentes mecânicos para a substituição e serviços a serem realizados no diferencial, segue em anexo juntamente com o Laudo de avaliação.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Logo, a aquisição dos bens/serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos bens/serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.352,25 (Mil e trezentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) em peças.

O valor estimado é de R\$ 1.352,25 (Mil e trezentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos). Serão utilizados como metodologia para a obtenção do preço e referência para a contratação, a Laudo de Avaliação em anexo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de bens/serviços de peças mão de obra, conforme as seguintes especificações/condições:

A empresa vencedora se qualificará mediante Processo Licitatório, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Cidade Trânsito e Desenvolvimento Urbano, indicará o servidor Alceu Dalzoto para atuar como gestor e fiscal da aquisição.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- e)** realização de empenho;
- f)** assinatura e publicação do contrato.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens e serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

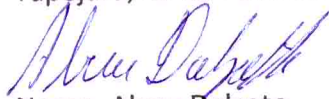
11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a prestação dos serviços contratados, a empresa deverá seguir as condicionantes da Licença Ambiental de Operação emitida pelo órgão ambiental competente, mantendo-a em vigor e atendo a legislação pertinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, bem como o tratamento das possíveis emissões de efluentes líquidos.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tapejara, 23 de Fevereiro de 2024.



Nome: Alceu Dalzoto.

identificação funcional: Secretário Municipal.

Assinatura:



De: Secretaria de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano.
Para: Licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Tapejara- RS
Secretaria Municipal de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano
Necessidade da Administração: Aquisição de Peças.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças, através do processo de dispensa de licitação, para a manutenção do veículo MERIVA com a placa ILS2C26, utilizado para atender as demandas de serviço pela cidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o objetivo da Secretaria Municipal de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano, é oferecer um atendimento específico, promover serviços de qualidade, na solução de problemas cotidianos em estradas, propriedades, espalhando terra, cascalho, limpezas, entre outras.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 A manutenção se faz necessária para o conserto da bomba hidráulica, correia giratória e o cilindro do hidráulico, o qual possui alguns componentes mecânicos avariados.

3.2. As especificações e quantitativos dos itens solicitados seguem em anexo neste termo de referência,

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O local para entrega e previamente o conserto será no pátio de máquinas da Secretaria da Cidade Trânsito e Desenvolvimento Urbano, situada na Avenida 7 de Setembro 3270, Tapejara - RS.
- 4.2. O prazo de entrega de peças em 15 (quinze) dias e ou serviço será de até 30 (trinta dias) a contar da data da emissão do instrumento contratual – Nota de empenho e Autorização do Fornecimento,
- 4.3. As peças e serviços serão recebidas e fiscalizadas pelo responsável, coordenador e ou fiscal do contrato se assim for,

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observando as especificações,....
- 5.2. Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal e ou coordenador,
- 5.3. Fornecer o serviço no prazo estabelecido,
- 5.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças.
- 5.5. Comunicar imediatamente, se for o caso, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências,
- 5.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço, seja por fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados,
- 5.7. Deverá se responsabilizar por todos os ônus decorrentes ao transporte, embalagem, frete e outros que venham incidir na entrega das peças,
- 5.8. Atender, de imediato, às solicitações relativas a substituições, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda com defeito,

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 6.1. A contratante fiscalizará a entrega e execução das peças e ou serviços através do funcionário nomeado pela Secretaria Municipal de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano que acompanhará e ou registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, onde será encaminhada a empresa, objetivando a devida correção...
- 6.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objetivo fornecido,
- 6.3. Prestar informações à empresa quando requisitadas referente às peças.
- 6.4. Rejeitar qualquer produto danificado ou em desacordo com as especificações no Termo de Referência,
- 6.5. Emitir Ordem de compra e ou empenho autorizando a entrega das peças.
- 6.6. Aplica, se necessário, as penalidades previstas em contrato se forem o caso,
- 6.7. Designar Fiscal para contrato se for o caso, onde ficará responsável pela fiscalização,
- 6.8. Tendo divergência qualitativa ou quantitativa dos produtos no ato do recebimento, conforme Ordem de Compra deverá efetuar comunicação imediata à empresa,
- 6.9. Se recusar receber matérias/ peças que não tenham sido solicitadas e/ou não estejam de acordo com o solicitado,
- 6.10. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento e ou serviço, através do responsável por atestar a Nota Fiscal quando peças.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será de acordo com a forma estabelecida pela empresa Prefeitura Municipal de Tapejara.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. A fiscalização da contratação, se for o caso, será exercida pelo Coordenador da Secretaria Municipal de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano, o qual competirá a sanar dúvidas que surgirem na execução do contrato, e dará parecer a Administração,



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Proposta de Serviço em anexo com estimativa de valores

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas referente a peças e serviços será por conta das dotações orçamentarias:

Tapejara, 11 de Março de 2024.

Nome: Alceu Dalzoto.

Identificação funcional: Secretario Municipal de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano.

Assinatura: